

**TERMO DE CONTRATO Nº 505/2023/CPL**

Termo de Contrato nº 505/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.984.819/0001-57, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> Katiane Sarraf Daibes Marques, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 - SSP/PA e CPF nº 667.524932-00, residente na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 42.650.279/0001-07, Endereço Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, 86087-635, Londrina/PR. Telefone: (43) 3334-3142, E-mail: londrihosplicitacao@gmail.com / londrihospfinanceiro@gmail.com Representante legal: Sr. Gustavo Henrique Carrega, portador da Cédula de Identidade nº 12.640.687-8 e CPF nº 084.265.219-16, residente e domiciliado na Rua Tupi, n.º 329 –Apartamento 1603, Centro, 86.020-350, Londrina/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, altera para Decreto nº 8.250/2014, altera para Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 879.558,00 (Oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 42.650.279/0001-07.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
0010	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA – ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: 110 – 230v, 50/60 HZ; BATERIA: RECARREGÁVEL NIMH E AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H; PESO: 2,3KG LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 160 X 205 X 230 mm.	CONTEC	02	UNID.	R\$ 2.870,00	R\$ 5.740,00
0012	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICO – ESPECIFICAÇÕES: DOBRÁVEL ADULTO; CONSTRUÍDAS EM AÇO CARBONO, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA; ASSENTO EM PLÁSTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL ASSEPSIA; RESISTENTE A UMIDADE; RODAS GIRATÓRIAS DE APROXIMADAMENTE 4 POLEGADAS; COM RODÍZIO OU ROLAMENTOS BLINDADOS; LARGURA DO ASSENTO: PROFUNDIDADE INTERNA APROXIMADAMENTE 40 cm; LARGURA INTERNA DE APROXIMADAMENTE 44 cm; LARGURA TOTAL DA CADEIRA DEVE ATENDER A PORTA DE 60cm DE LARGURA; FREIOS PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO DE BRAÇO RESISTENTE A ÁGUA; APOIO DE PÉS: PODEM SER ESCAMOTADOS, REMOVÍVEL OU REBATIDO; ATENDER À ALTURA DE BACIA SANITÁRIA; GIRAR E MOVIMENTAR COM FACILIDADE EM PISO CERÂMICA E CIMENTADO; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO: 90 kg.	PROLIFE	60	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
0013	CADEIRA DE RODAS MANUAL ADULTO – ESPECIFICAÇÕES: (PADRÃO); CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; DOBRÁVEL EM X; PINTURA ELETROSTÁTICA EM COR NEUTRA RESISTENTE; ALMOFADA PARA ASSENTO, ALTURA MÍNIMA DE 5cm; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, COM DESCANSO DE BRAÇO ALMOFADADO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRAS RAIADAS DE 24", PNEUS ANTI FURO EM POLIURETANO, QUE ATENDA PISOS IRREGULARES (BLOQUETES, PARALELEPÍEDOS, VIAS DE TERRA, RUA COM BURACOS, CALÇADAS IRREGULARES E AFINS); CUBOS MONTADOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS CONJUNTOS DE RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS EM	PROLIFE	230		R\$ 780,00	R\$ 179.400,00

	<p>POLIURETANO ANTI FURO. MEDIDAS: DIÂMETRO: LIMITE INFERIOR DE 6" E LIMITE SUPERIOR DE 8". LARGURA MÍNIMA DE 3 CM (PARA QUE OFEREÇA BOM DESEMPENHO EM PISOS IRREGULARES); APOIO DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; LARGURA DO ASSENTO: ENTRE 44cm E 50cm; (MEDIDAS INTERNAS); FAIXA DE PANTURRILHA; PROTEÇÃO LATERAIS; PROTEÇÕES LATERAIS QUE IMPEÇA O CONTATO DA ROUPA DA CADEIRA COM AS RODAS TRASEIRAS; CAPACIDADE DA CARGA: 90 Kg A 125 Kg, OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ APRESENTAR A TABELA DE MEDIDAS DA LARGURA DO ASSENTO.</p>					
0015	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DO ASSENTO: 60 cm; LARGURA DA CADEIRA ABERTA: 83cm; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45CM; PESO DA CADEIRA: 24KG; CAPACIDADE DE CARGA: 160KG; TIPO DE QUADRO: ESTRUTURA DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X; MATERIAL DO QUADRO: AÇO CARBONO; TIPO DE X: AÇO DUPLO TUBULAR; TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA EPÓXI; TIPO DE ENCOSTO: FIXO; ESTOFAMENTO DO ENCOSTO: ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTOFAMENTO DO ACENTO: ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ALMOFADA: ESPUMA DE 5CM DE ESPESSURA; APOIO DE BRAÇO: ESCAMOTEÁVEL/REBATÍVEL; APOIO DOS PÉS: REBATÍVEL LATERALMENTE; PEDAL: DO TIPO PLATAFORMA COM REGULAGEM DE ALTURA E DE ÂNGULO; PROTETOR DE ROUPA: NYLON COM ABA; FREIOS: BI LATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE; FAIXA DE PANTURRILHA; RODAS DIANTEIRAS: 8" MACIÇA (200X50) COM ROLAMENTOS BRINDADOS NA BUCHA RECEPTORA; GARFO DA RODA DIANTEIRA: AÇO CARBONO; EIXO DIANTEIRO FIXO; RODA TRASEIRA: 24" RAIADA, COM ROLAMENTO BRINDADO NO CUBO DE ALUMÍNIO; PNEU DA RODA TRASEIRA: INFLÁVEL 24"X 1 3/8"; ARO DE PROPULSÃO: ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; EIXO TRASEIRO: SISTEMA QUICK RELEASE/ REMOVÍVEL; PESO DA CADEIRA DE RODAS: 24Kg; CAPACIDADE DE CARGA: 160Kg</p>	DELLAMED	60	UNID.	R\$ 1.480,00	R\$ 88.800,00
0023	<p>DESFIBRILADOR – ESPECIFICAÇÕES: CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C, ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTE I: CABOS</p>	CMOS DRAKE	10	UNID.	R\$ 19.400,00	R\$ 194.000,00

	3 A 5 E 10 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C, 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, TIPO MÓDULO: PORTÁL, TIPO USO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA BIFÁSICA, MICROPROCESSADO, PORTÁL, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, MONITOR CARDÍACO, ALARMES AUDIOVISUAL, MONITORAÇÃO DE ECG, COM PÁS EXTERNAS E ADESIVAS; COMANDO PODENDO SER ACIONADO PELAS PÁS EXTERNAS E AUTOMÁCO: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG; COM MÓDULO DEA; COM IMPRESSORA; BATERIA COM: POSSUI; PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI; GABINETE CONSTRUÍDO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO COM TRATAMENTO UND OXIDAÇÃO E CORROSÃO E DEVE SER ISOLADO ELETRICAMENTE.					
0024	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE, MICROPROCESSADO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADO AO GABINETE, ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA RCP. PAR DE ELETRODOS DE CHOQUE AUTOADESIVOS USO ADULTO; BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE 90-240 VAC; CABO USB; BOLSA PARA TRANSPORTE; MANUAL DO USUÁRIO; DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE, ALTURA: 30,00 cm; LARGURA: 30,00 cm, PROFUNDIDADE: 30,00 cm, PESO: 5,00 kg	INSTRAMED	06	UNID.	R\$ 6.890,00	R\$ 41.340,00
0025	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL MULTICANAL - ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICAS MÍNIMAS: APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM TAMANHO OFÍCIO OU FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS TAMANHO OFÍCIO COM IMPRESSÃO DAS 12 DEVIRAÇÕES SIMULTÂNEAS EM UMA ÚNICA PÁGINA. DERIVAÇÕES: DI A V6. IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE	COMEN	06	UNID.	R\$ 4.480,00	R\$ 26.880,00

	<p>TODAS AS DERIVAÇÕES. VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 10 E 50 MM/S. GANHO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE: 2.5, 5, 10 E 20 MM/MV. MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA MANUAL OU RITMO. SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTO OU MAL CONECTADO. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR. CORRENTE DE FUGA MÁXIMA: 5?A. CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO. FILTROS DIGITAIS MÍNIMOS INCLUSOS: FILTRO PARA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA (60 HZ). FILTRO PARA TREMOR MUSCULAR (40 HZ). CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE. ASSESSÓRIOS INCLUSOS: 02 CABOS PACIENTE 10 VIAS COM PLUG TIPO CLIP. 04 ELETRODOS TIPO CLIP PARA MEMBROS. 06 ELETRODOS DE SUÇÃO PRÉCORDIAIS NÃO DESCARTÁVEIS. CARRO PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 127 AC (OU BIVOLT AUTOMÁTICO), 60 HZ.</p>					
0027	<p>ESFIGNOMANÔMETRO HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÕES: DE MESA AZUL BIC; APARELHO DE PRESSÃO ADULTA, PODE SER ADAPTADO À MESA E ACOMPANHA CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA SER FIXADO À PAREDE, PRODUTO LIVRE DE MERCÚRIO COM VISOR CLARO QUE PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, POSSUI TUBO EM ESPIRAL DE LONGO ALCANCE E COMPARTIMENTO TRASEIRO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA E PERA, MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX; BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO; MANGUITO: FABRICADO EM PVC, COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, MOSTRADOR TIPO LARGE, CAIXA PLÁSTICA ALTAMENTE RESISTENTE, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR, LIVRE DE MERCÚRIO, COM TUBO EM ESPIRAL PARA CONEXÃO COM A BRAÇADEIRA, COMPARTIMENTO TRASEIRO PARA ARMAZENAMENTO DA PERA E BRAÇADEIRA E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA E CERTIFICADO INDIVIDUAIS; PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL; ACOMPANHA KIT: PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; EMBALAGEM:</p>	PREMIUN	35	UNID.	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00

	INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.					
0029	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO PORTÁTIL – ESPECIFICAÇÕES: ILUMINAÇÃO DE LED DE FÁCIL LOCOMOÇÃO; LUZ BRANCA FRIA DE LED; TUBO ARTICULADO E FLEXÍVEL; ALTA QUALIDADE DE LUZ; MELHOR VISUALIZAÇÃO.	RENASCER	26	UNID.	R\$ 214,00	R\$ 5.564,00
0030	FOCO CIRÚRGICO CLÍNICO HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÕES: LÂMPADA LED E RODÍZIO; FOCO DE LUZ AUXILIAR FLEXÍVEL PARA CONSULTÓRIO; A LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM RODÍZIOS OFERTA EXCELENTE NÍVEL DE ILUMINAÇÃO POR SUA LÂMPADA EM LED E RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO; ATRIBUTOS DA LUMINÁRIA: BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO QUADRADO; COLUNA EM TUBO DE AÇO REDONDO; HASTE FLEXÍVEL EM TUBO DE AÇO REDONDO CROMADO; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO; FOCO PROTETOR EM CHAPA DE AÇO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2”; LÂMPADA LED. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 1.250MM E MÁXIMA DE 1.600MM, DADOS TÉCNICOS: ALTURA VARIÁVEL: SIM; PROFUNDIDADE: 0,39M; LARGURA: 0,39M; ALTURA MÍNIMA: 1,250M / ALTURA MÁXIMA: 1,60M; PESO: 3,0kg; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; OPÇÃO: BI-VOLT (LAMPADA LED).	MEDPEJ	26	UNID.	R\$ 11.490,00	R\$ 298.740,00
0045	OTOSCÓPIO – ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,5MM-4,0MM-8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADOR AO CABEÇOTE E MÓVEL.	MIKATOS	26	UNID.	R\$ 224,00	R\$ 5.824,00
0052	SUPORTE P/ SORO – ESPECIFICAÇÕES: INOXIDÁVEL; ALTURA FIXA; 4 PÉS COM PERFIL QUADRADO 20X20MM COM RODAS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX 304 REDONDO	RENASCER	55	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 7.040,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 879.558,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na ordem de serviço da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade dos Equipamentos para Apoio Hospitalar, quando não entregue em seu quantitativo real.

5.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos Equipamentos para Apoio Hospitalar solicitados;

5.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os Equipamentos para Apoio Hospitalar serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

#### **CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS PARA APOIO HOSPITALAR**

7.1. Os Equipamentos para Apoio Hospitalar a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade dos Equipamentos para Apoio Hospitalar e ainda normativas vigente no que tange a segurança dos pacientes que irão utilizar os Equipamentos para Apoio Hospitalar a serem utilizados.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do presente CONTRATO será do dia **24/10/2023 a 24/10/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.6.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento da Prefeitura exercício de 2023** a seguir especificada:

##### **1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 0008 1.036 Ampliação de Equipamentos manutenção de Unidades Básicas de Saúde – UBS

10 301 0006 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 026/2023.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante à Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es) quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.2 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.1.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.1.4 - Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.1.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste Termo de contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.1.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.5.1 - Descumprir as condições deste Termo de contrato;

15.1.5.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

15.1.5.4 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata e termo de Contrato, devidamente comprovados e justificados:

15.1.5.6 - Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA-DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 24 de outubro de 2023.

---

Katiane Sarraf Daibes Marques  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ nº 11.984.819/0001-57  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Gustavo Henrique Carrega  
Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda.  
CNPJ nº: 42.650.279/0001-07  
Empresário  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

